

Protocolo 365/2022
07/04/2022

PROTOCOLO

Inquérito Civil nº 14.0392.0000538/2021-1

SEI nº 29.0001.0233092.2021-69

Ref.: Revisão do Plano Diretor de Porto Feliz – 2021/2022

Realizou-se reunião no dia 25 de março de 2022, às 13h15min, com a 2ª Promotora de Justiça de Porto Feliz, da qual participaram os representantes do Poder Executivo municipal, os Senhores Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *Homero Ambrósio Antunes*, Secretário Municipal de Obras Públicas, *Lucas Aparecido Rodrigues*, e Chefe de Gabinete do Sr. Prefeito, *Célio Peixoto dos Santos*, visando tratar do processo de revisão do plano diretor de Porto Feliz.

Na ocasião foram expostas, pelos representantes do Executivo, as ações já realizadas, visando garantir a participação popular no processo de revisão do plano diretor do Município e, na sequência, comprometeram-se a estender as ações voltadas a consolidar essa participação, firmando-se, assim, os seguintes compromissos públicos:

Considerando que o Município de Porto Feliz, atendendo aos ditames do Estatuto da Cidade, vem realizando trabalhos necessários para a revisão do plano diretor de Porto Feliz que se iniciou em novembro de 2021;

Considerando que a revisão do plano diretor deve ser pública e transparente, reunir estratégias eficientes de comunicação pública, de amplo alcance;

Considerando que a revisão deve recair sobre todo o território da cidade, sendo inadmissíveis, assim, alterações pontuais;

Considerando que a revisão exige estudos técnicos prévios (diagnósticos de situação, estudos de impacto, leituras estatísticas, projeções demográficas etc.), sem os quais corre-se o risco de esvaziamento e desvirtuamento do real interesse público a ser atendido pelo processo de planejamento;

Considerando as Resoluções 25/2005 e 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades, as quais prevêm mecanismos de intervenção comunitária e social no processo de elaboração e de revisão do plano diretor;

Considerando a necessidade de criação de proposta minimamente consensual com toda a população, inclusive com os representantes do Legislativo local, integrando, assim, no processo de revisão os vereadores, tudo a garantir a construção de projeto que atenda aos anseios de todos, buscando-se evitar a apresentação de emendas (ao projeto de lei) que possam provocar a descaracterização das propostas iniciais, construídas com a participação popular;

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades prevê que "a coordenação do processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões";

RESOLVEM o Município de Porto Feliz, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, representado pela 2ª Promotora de Justiça de Porto Feliz, considerar necessário o adiamento do prazo final para a apresentação do projeto de lei de revisão do plano diretor, com adoção das seguintes medidas mínimas, sem prejuízo de outras, visando efetiva participação popular:

1) reformulação do grupo coordenador da revisão, a fim de serem nomeados, além dos integrantes do Poder Público, representantes da sociedade civil, aos quais deverão ser ministradas todas as informações necessárias: ⁱ das ações já adotadas no processo de revisão; ⁱⁱ do papel do grupo coordenador; e ⁱⁱⁱ das medidas ainda necessárias para ampla participação popular, medidas essas de que deverão tomar parte, inclusive na redefinição do cronograma a ser estendido;

2) reformulação do cronograma, permitindo-se também a participação popular na construção do próprio cronograma com sugestão de datas e eventos;

3) a definição de novas datas de audiências públicas, sem prejuízo das já realizadas, após serem ultimados o diagnóstico atual da cidade e estudos atuais, a justificar as propostas de revisão do plano diretor, inclusive em prazo inferior ao estipulado em lei (artigo 6º da Resolução 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades), com ampla divulgação prévia a toda a população a partir dos meios de comunicação em

massa, por meio físico e eletrônico, inclusive no *site* da Prefeitura, no campo destinado à divulgação do processo de revisão do plano diretor;

4) observância ao disposto nas Resoluções 25/2005 e 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades, a incluir o quanto previsto no artigo 4º, II, da referida Resolução 25/2005, a fim de ser dada ampla ciência à população do “cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias”;

5) quanto às audiências públicas, observância ao disposto no artigo 8º da referida Resolução 25/2005 e ao disposto artigo 4º, § 1º, da Resolução 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades, a fim de – além da cientificação com antecedência mínima de 15 dias:

- ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local, meios diversos de comunicação de massa ao alcance da população, de forma a facilitar o acesso à informação de diversos segmentos da sociedade e também em órgãos públicos de ampla circulação de pessoas;
- ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá **DISCUSSÕES** aos presentes;
- garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
- serem gravadas e, ao final de cada uma, lavradas as respectivas atas, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa;
- ao serem divulgadas as audiências públicas, divulgar o conteúdo específico a ser debatido (artigo 4º, § 1º, II, da Resolução 83/2009), regulamentando-se, ainda, o ato, tanto quanto possível, com previsão de tempo de fala e exposição pelo poder público, pela sociedade

civil, forma de acolhimento de propostas, réplica entre outros.

6) inclusão, no cronograma, de reuniões prévias a serem realizadas com os membros da Câmara Municipal, oportunidade na qual, de maneira legítima e transparente, poderão ser apresentadas as propostas dos vereadores, o que permitirá a realização de estudos técnicos pelos órgãos municipais visando a incorporação ou rejeição, bem como possibilitará a discussão da população sobre as mesmas propostas, em atendimento à determinação de participação popular, sem prejuízo da imediata remessa de convite para que os vereadores, pessoalmente ou por representantes, acompanhem e participem ativamente do processo de revisão do plano diretor;

7) construção do projeto definitivo com a participação dos vereadores antes de sua apresentação e encaminhamento à Câmara Municipal para que, de formal consensual, a proposta final não venha a ser alterada de forma pontual e casuística, sem base em estudos técnicos adequados e sem prévia e suficiente participação popular, que não deve ser limitada à realização de audiências públicas;

8) divulgação de todas as ações já realizadas à população, a partir de espaço próprio do *site* da Prefeitura (<https://www.portofeliz.sp.gov.br/planodiretor>), tornando transparente o processo de revisão do plano diretor, sem prejuízo de eventuais outros meios;

9) divulgação dos presentes compromissos assumidos com o Ministério Público, no espaço próprio do *site* da Prefeitura, a permitir o conhecimento da população, sem prejuízo de eventuais outros meios;

10) informação ao Ministério Público do cronograma reformulado e de todas as ações tomadas pelo Poder Público a partir dos compromissos assumidos, no bojo do inquérito civil acima referido.

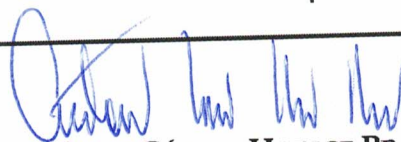
Porto Feliz, 29 de março de 2022.

EVELYN MOURA
VIRGINIO
MARTINS:32434548830

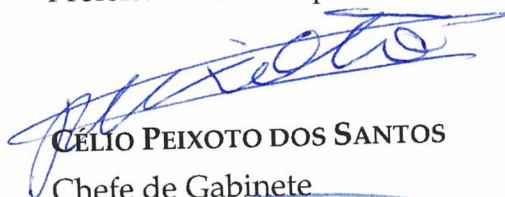
Assinado de forma digital por
EVELYN MOURA VIRGINIO
MARTINS:32434548830
Dados: 2022.03.29 13:58:06 -03'00'

EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS

Promotora de Justiça

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**

Prefeito do Município de Porto Feliz

**CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**LUCAS APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**HOMERO AMBRÓSIO ANTUNES**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação